

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2019/SAS/ANA
Documento nº 02500.086612/2019-94

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

Aos(as) Senhores(as) Usuários(as) de Recursos Hídricos

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Resolução CNRH nº 185, de 07 de dezembro de 2016.

Senhores(a) Usuários(a) de Recursos Hídricos,

1. Encontra-se em vigor desde 2017 a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH por meio da Resolução CNRH nº 185, de 07 de dezembro de 2016.
2. A metodologia e valores foram propostos pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH-Paranaíba, por meio da Deliberação CBH-Paranaíba nº 61, de 10 de março de 2016.
3. Nesta metodologia, o cálculo da cobrança para todos os usuários considera não só o volume de água outorgado, como também o volume de água medido. O volume de água medido é informado pelo usuário por meio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH, no período de 01 a 31 de janeiro de cada ano. A DAURH é acessada através do perfil do usuário no REGLA – Sistema Federal de Regulação de Uso, no endereço eletrônico <http://www.snirh.gov.br/cnarh>. Esclarecimentos sobre a DAURH podem ser solicitados pelo e-mail daurh@ana.gov.br ou pelo telefone (61) 2109-5231.
4. Se o usuário não informar o volume de água medido na DAURH, o cálculo da cobrança será realizado considerando apenas o volume de água outorgado. Caso o empreendimento ainda não esteja em operação, o usuário pode informar os volumes realizados iguais a 0,00 (zero) na DAURH.
5. Além disto do volume de água medido, a metodologia também considera os seguintes coeficientes no cálculo da cobrança:

- Para os usuários das finalidades Indústria e Mineração:

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – Fax (61) 2109-5265 – e-mail:

dproe@ana.gov.br



K_{int} = índice de reutilização, sendo a quantidade de água reutilizada dividida pela quantidade total de água utilizada no processo;

K_{ext} = índice de água de reuso, sendo a quantidade de água de reuso adquirida de empresa externa dividida pela quantidade total de água utilizada/necessária no processo.

6. Para usos agropecuários, os usuários podem informar se captam água em reservatório privado ou construído com recursos do próprio usuário.

7. Para informar os coeficientes citados acima, deve-se entrar no seu perfil de usuário no REGLA e acessar o campo **Histórico da Cobrança** e, posteriormente, o campo **Informações Complementares**. Os coeficientes mencionados são informados para as interferências do tipo Captação. A informação dos coeficientes poderá ser realizada de 01/01/2020 até 31/01/2020. Caso não possua acesso ao REGLA, favor solicitá-lo por e-mail para cnarh@ana.gov.br informando nome, CPF ou CNPJ, número CNARH e telefone. Persistindo o problema, entre em contato com a Coordenação de Cadastro por meio do telefone (61) 2109-5131.

8. A cobrança pelo uso de recursos hídricos é prevista na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e objetiva: i) reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; ii) incentivar a racionalização do uso da água; e iii) obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

9. Os valores são arrecadados pela Agência Nacional de Águas - ANA e, conforme a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, repassados integralmente à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas, a quem cabe aplicar os recursos nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, conforme as diretrizes estabelecidas no plano de aplicação, ambos aprovados pelo CBH-Paranaíba.

10. A ABHA Gestão de Águas é a entidade indicada pelo CBH-Paranaíba e aprovada pelo CNRH para exercer funções de agência de água na bacia hidrográfica do rio Paranaíba. Segue abaixo o contato da ABHA Gestão de Águas:



Rua Jaime Gomes, 741
Centro - Araguari/MG - CEP: 38.440-244
Fone: (34) 3241-4849
abha@agenciaabha.com.br
<http://www.agenciaabha.com.br>



11. Informações sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico <https://www.ana.gov.br/gestao-da-agua/cobranca>
12. Caso esteja inadimplente com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, evite transtornos: regularize a sua situação acessando <http://boletoonline.ana.gov.br> ou pelo telefone (61) 2109-5123. Nesta página eletrônica o usuário também obtém o extrato dos pagamentos já realizados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

